

Brasil tem milhares de cidades que não arrecadam o suficiente nem para sustentar prefeitura e Câmara

No próximo dia 15 de novembro os brasileiros vão eleger 5.568 prefeitos e mais de 57 mil vereadores

Em muitos casos, os políticos e a estrutura administrativa em torno deles vão ser bancados com recursos de contribuintes de outras cidades.

Isso porque cerca de 35% dos municípios do país (1.856) não arrecadam o suficiente para cobrir essas despesas.

É o que mostra o Índice de Autonomia que compõe, por sua vez, o Índice de Gestão Fiscal elaborado pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan).

Do lado das receitas, o indicador leva em consideração todas aquelas geradas pelo município, como impostos e receitas patrimoniais, de serviços. Os gastos, por sua vez, foram calculados a partir do que a contabilidade pública chama de despesas por função — nesse caso específico, as funções administração, legislativo, judiciário e essencial à Justiça, que representam “o custo mínimo para uma prefeitura existir”, diz o gerente de estudos econômicos da Firjan, Jonathas Goulart.

Não entram gastos com saúde, educação ou saneamento, por exemplo.

Boa parte do dinheiro que sustenta os municípios vem da mesma fonte: o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), formado por recursos de dois tributos federais, o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). No ano passado, o fundo distribuiu R\$ 109 bilhões.

Essa configuração acaba tendo uma série de efeitos colaterais, inclusive um “incentivo perverso” para a criação de mais municípios. Desde a promulgação da Constituição de 1988, já são 1,2 mil a mais.

Então faz sentido acabar com uma parcela desses municípios, como consta na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) do Pacto Federativo, enviada ao Congresso em 2019? Na avaliação de especialistas ouvidos pela BBC News Brasil, a solução não é tão simples.

POR QUE OS MUNICÍPIOS ARRECADAM TÃO POUCO? - De um lado, a capacidade dos municípios de gerar receitas próprias é limitada, segundo François Bremaeker, do Observatório de Informações Municipais.

São de competência municipal o Imposto sobre Serviços (ISS), que tem alíquota máxima de 5% (contra limites superiores a 20% para o ICMS, arrecadado pelos Estados), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), com alíquota máxima de 4%, e o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

O pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) Cláudio Hamilton dos Santos pondera, por outro lado, que o incentivo que a legislação dá às prefeituras para arrecadarem é pequeno.

Os repasses do FPM, de maneira geral, são maiores quanto menor for um município.

“Ter arrecadação tributária não é barato, tem que ter estrutura. No caso do IPTU, é preciso organizar os cadastros, as plantas (dos imóveis), é preciso que haja fiscalização.”

Assim, diante do “custo zero” do dinheiro que vem do FPM, muitos municípios acabam fazendo um esforço de arrecadação menor.

Isso tudo acaba sendo também um incentivo para criação de novos municípios.

“Você tem essa vantagem de receber um dinheiro sem que tenha que fazer muito esforço.”

O Brasil tem 1.252 municípios com menos de 5 mil habitantes. Desse total, 1.193 tiveram arrecadações de impostos municipais abaixo de 10% das receitas totais em todos os anos de 2015 até 2019 (a “linha de corte” estabelecida pela PEC).

Ou seja, nesses casos, as transferências, seja do FPM ou por parte dos Estados (como entram com a cota-parte de tributos estaduais como o ICMS e o IPVA), chegaram a responder por mais de 90% do volume de recursos de que o município dispunha.

Mas o problema não é exclusivo desse grupo: a grande maioria dos municípios com menos de 50 mil habitantes (que são, por sua vez, 88% dos municípios brasileiros) não consegue ultrapassar aquele percentual, diz Santos.

QUALIDADE DO GASTO - Outro efeito colateral, na avaliação da professora da FE-A-USP Fabiana Fontes Rocha, pesquisadora da área de economia do setor público, é o incentivo a atitudes “fiscalmente irresponsáveis”, como o financiamento de projetos de baixa qualidade ou sem benefício social.

“Este quadro é mais preocupante quando pensamos nos municípios pequenos. Como eles são privilegiados em termos de recebimento de transferências e têm demanda por bens e serviços públicos que são mais simples e baratos, justamente porque são pequenos, acabam sendo sobrefinanciados, e aí a situação é agravada.”

Essa dinâmica tem impacto direto na qualidade da prestação de serviços públicos como saúde e educação básica, que estão dentro das responsabilidades do município.

Cidades menores, de forma geral, têm demandas por serviços de saúde menos complexos. Nos casos em que elas estão próximas de um centro maior, ilustra a professora, poderia fazer mais sentido, do ponto de vista da eficiência do gasto



público, ter ambulâncias de prontidão para fazer o transporte de pacientes em vez de construir um hospital.

Por razões políticas, entretanto, os prefeitos com frequência optam pela segunda opção, o que tem contribuído para expandir as redes de prestação de serviços.

“O surgimento de municípios pequenos resultou também em perdas de escala na oferta de bens públicos”, ela avalia.

Há ainda a questão da própria estrutura de gastos do município. Com cada município que nasce surge uma prefeitura e uma câmara de vereadores.

Pela lei, todos os municípios com menos de 15 mil habitantes tem direito a eleger 9 vereadores. E, ainda que muitas vezes eles não recebam os chamados “supersalários”, representam um aumento na estrutura de custos fixos.

QUAIS AS SOLUÇÕES? - Uma das soluções para esses problemas seria criar incentivos para que os municípios arrecadem mais e gastem melhor.

Nesse sentido, uma primeira — e antiga proposta — é a reforma do FPM. Uma mudança nos critérios de repasse, que levassem em consideração as necessidades do município, e não apenas o tamanho.

Isso porque o fato de um município ser menor do que outro não significa necessariamente que a capacidade dele de arrecadar seja menor.

O levantamento da Firjan também cruzou os dados de arrecadação com as transferências e concluiu que muitos municípios que têm alta capacidade de arrecadação tributária localmente recebem mais FPM per capita que muitos em que a geração de receita é mais baixa.

Do lado do gasto, Cláudio Hamilton dos Santos, do Ipea, acrescenta que é possível colocar incentivos na legislação.

Um exemplo é o caso bem-sucedido da partilha do ICMS no Ceará: a cota-parte para os municípios é distribuída de acordo com os resultados na educação. Quanto melhor o desempenho, maior o repasse.

Na grande maioria dos Estados, a distribuição leva em consideração o local onde o tributo foi gerado — o que faz com que o simples fato de que um município tenha uma empresa de maior porte garanta que o repasse da cota-parte do ICMS seja maior.

Um exemplo ilustrativo é Paulínia (SP), que recebe grande volume de repasses do Estado por ter uma refinaria da Petrobras. É uma espécie de “ilha de riqueza”, diz o especialista, enquanto municípios do entorno, como Nova Odessa, são mais pobres.

Jonathas Goulart, da Firjan, aponta ainda para os consórcios municipais como alternativa para tornar a gestão mais eficiente em alguns casos, para conseguir os ganhos de escala que acabaram se perdendo com a pulverização de municípios.

Entre os especialistas ouvidos pela reportagem, nenhum afirma categoricamente que a extinção de municípios proposta pela PEC seria um caminho para resolver os problemas.

Bremaeker, do Observatório de Informações Municipais, diz que o que motiva a criação de novos municípios são, em muitos casos, “distritos que se sentem abandonados”.

Para ele, se voltarem a uma situação em que se sentem negligenciados, é possível que haja inclusive migração da população para centros maiores — até porque, em muitos municípios, a prefeitura é o principal empregador, ele pondera.

“Faz sentido a gente ter municípios que não conseguem se sustentar? É uma pergunta complexa”, diz Santos, do Ipea.

Para ele, essa avaliação deveria ser feita levando-se em conta a qualidade do serviço público que a prefeitura entrega. Pode ser uma cidade que não consegue se sustentar, mas provê educação e saúde de qualidade a uma população vulnerável, por exemplo, em uma localidade remota.

A professora da FEA-USP Fabiana Fontes Rocha também diz que a resposta é difícil.

“Existe uma literatura acadêmica discutindo se fundir pequenos e médios municípios levaria a redução de despesas. Infelizmente os resultados não são inequívocos”, pondera a economista. “Há evidências de que sim e de que não.”

“Fato é que o custo político das fusões não é pequeno e que o impacto sobre a satisfação da população com o ‘novo’ governo local é incerto.”

“Posso afirmar com certeza que foi um erro a proliferação de municípios pequenos, mas não posso afirmar com certeza se será um acerto a fusão (proposta pela PEC do Pacto Federativo).”

(CAMILLA VERAS MOTA - @CAVNOTA DA BBC NEWS BRASIL EM SÃO PAULO - 9 NOVEMBRO 2020)



Fernando Miranda Jorge
Acadêmico Correspondente da APC
Jacui / MG
E-mail: fmjor31@gmail.com

ABRA A SUA PORTA em agosto

Abra a porta do seu coração e deixe a luz entrar. Abra tudo do seu caminho ou dos lendários cantores sertanejos/caipiras “Tonico & Tinoco” na não menos famosa canção: abre a porta ou a janela. Venha ver quem é que eu sou. Quem canta seu mau espanta, chorando será pior. O mês de agosto não é o meu preferido. Acaba as férias, lembranças de Ribeirão Preto, a volta do afã diário na Química. Término do frio e início da ventania. O mês de agosto é considerado o mais demorado do ano. Tem 31 dias e, segundo por não ter feriados. Porém, o oitavo mês do ano conta com datas comemorativas. No dia 3, celebra-se o fim da censura no Brasil? Dia 5, nascimento de Deodoro da Fonseca, o militar foi líder do golpe de 15 de

novembro de 1889 que instaurou a República no Brasil (História também é cultura). Dia 9, Dia Internacional dos Povos Indígenas (ONU). Dia 11, Dia é festejado o Dia do Estudante. No segundo domingo de agosto é realizada uma comemoração familiar, o Dia dos “Pais”, eu sou um com muita alegria! Ainda Dia 11, Dia do Advogado. Dia 16, Dia do filósofo. Dia 19, Dia do Historiador. Dia 21, há dia 21! Aniversário da nossa fequeca “o colosso da Pampulha”. Dia 22, é o Dia do Folclore, instituindo o conjunto de tradições ou antiguidades populares. Que o mês de agosto nos surpreenda com boas novas. Para a Natureza não existem meses, existem fases e elas passam! C’est la Vie”.

Fernando de Miranda Jorge - Acadêmico Correspondente da APC
Jacui/MG - e-mail: fmjor31@gmail.com



CARTÓRIO MUZAMBINHO

Endereço: Rua Capitão Heleodoro Mariano de Almeida, 1422, Centro, Muzambinho, MG - 37890-000
Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 8:30 às 11:00 e 12:30 às 17:00

EDITAL PARA LOTEAMENTO

HUMBERTO GOMES DO AMARAL, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, de acordo com o que determina o art. 19 da Lei nº. 6.766/79, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foram depositados no REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO, o projeto e demais documentos aprovados pelo município de Muzambinho/MG, em 21/06/2024, para proceder ao registro do Loteamento denominado “**LOTEAMENTO RESEDÁ**”, em Muzambinho/MG, de propriedade de RESEDÁ INCORPORAÇÕES SPE LTDA CNPJ nº. 42.636.979/0001-39 e NIRE nº. 31212382875, sediada no Córrego do Pinhal, s/nº., Zona Rural de Muzambinho/MG, cujo LOTEAMENTO encontra-se situado no perímetro urbano de Muzambinho/MG, com a área total de **41.994,89m²**, transcrita no Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 02, Fls. 01, da M-29.210 de 21/03/2024, com as seguintes confrontações: Rua João Luiz Batista, Estrada municipal Muzambinho ao Bairro Córrego do Pinhal, Leila Marina Batista Martins, Joana D'arc Dias Dini, MZB LL Participações e Negócios Ltda, Genésio Ferreira da Silva Júnior, Josefa Luiza da Silva, Rosa Donizetti de Oliveira, Francisca Margarida de Oliveira, Eliana Berenice de Andrade Maia, Márcio Donizetti da Silva, Sebastião Paula Figueiredo, Francisco Chagas, José Maria de Castro. A **ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO**: 38.130,69m²; **ÁREAS DOS LOTES**: (83) 21.933,69m² – 57,52%; **ÁREAS INSTITUCIONAIS**: (08) 3.380,75m² - 8,87%. **ÁREA VERDE**: (03) 2.788,45m² - 7,31%; **SISTEMA VIÁRIO**: 10.027,80m² - 26,30%. **NÚMERO DE QUADRAS**: 06; **NÚMERO DE LOTES**: 83; **QUADRA A**: 15 lotes – 4.134,26m²; **QUADRA B**: 21 lotes – 5.451,78m²; **QUADRA C**: 07 lotes – 1.846,60m²; **QUADRA D**: 07 lotes – 1.762,47m²; **QUADRA E**: 16 – 4.187,20m²; **QUADRA F**: 17 – 4.551,38m². **CLÁUSULA PROIBITIVA**: Fica a empresa proprietária do empreendimento, bem como os proprietários adquirentes de lotes, proibidos de fazer ou permitir a subdivisão dos mesmos. **ÁREA NON AEDIFICANDI**: REDE COLETORA DE ESGOTO - Os Lotes que terão viela sanitária estão estipulados no mapa da Rede Coletora de Esgoto Sanitário.

Todos aqueles que se julgarem com direito sobre o imóvel ou que tenham razões para se oporem ao referido loteamento, cabe fazer impugnação neste Registro de Imóveis, localizado na Rua Capitão Heleodoro Mariano, nº. 1.422, Centro, Muzambinho, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data da terceira publicação deste edital. Não havendo impugnação, far-se-á o registro.

Muzambinho/MG, 07/08/2024.

Humberto Gomes do Amaral
Humberto Gomes do Amaral
Oficial Registrador

